



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
ESCOLA DE MINAS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA



### **RESOLUÇÃO ADEURB Nº 206/2022**

Aprova resposta à Consulta PROGRAD sobre a Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 2880, que regulamenta os Exames Especiais.

O **Departamento de Engenharia Urbana**, em sua 62ª reunião ordinária, realizada em 28 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições da Assembleia Departamental estabelecidas na Resolução CUNI Nº 1868/2017 e na Resolução CUNI Nº 1959/2017,

Considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 23109.013049/2022-33,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar resposta à Consulta PROGRAD sobre a Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 2880, que regulamenta os Exames Especiais, conforme formulário:

# Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

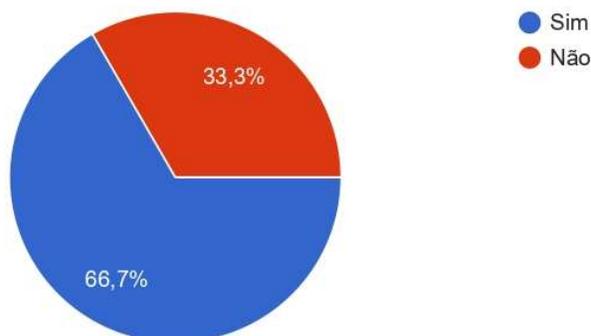
3 respostas

[Publicar análise](#)

Você possui destaque na Seção " **DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS** "

 Copiar

3 respostas



Digite aqui quais são seus destaques na Seção " **DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS** "  
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

2 respostas

No caso do Art. 5º, onde é descrito que "As atividades avaliativas deverão ser disponibilizadas e discutidas com os alunos após serem devidamente corrigidas", em seu § 5º é indicado que "As provas e as outras avaliações poderão ser destruídas ou recicladas pelo professor ou pelo departamento após um ano do registro do resultado."

Contudo, tem-se algumas situações adicionais que devem ser consideradas e que carecem de informações quanto a tratativa das mesmas, como no caso das atividades avaliativas desenvolvidas via moodle. Como estas atividades serão registradas ( ex. fóruns, glossários, entre outras)? Sugiro que se tenha uma opção de "backup" das mesmas no próprio sistema Moodle por um ano. Atualmente a opção de "backup" das disciplinas são por 1 período letivo.

Art2º: Adicionaria um texto entre parêntese, do seguinte jeito: "O rendimento acadêmico em cada componente curricular pode ser verificado pelas seguintes atividades avaliativas (a serem consideradas por separado ou como uma combinação entre elas):

Arti3º: eliminaria ele. Não acrescenta nada, só limita possibilidades do docente.

Art4º: eliminaria o parágrafo único: só atrapalha.

Art5: tiraria os parágrafos 1 e 2. Acrescentaria que o docente pode pedir a atividade avaliativa de volta (quando escrita) após ter sido mostrada e as dúvidas aclaradas.

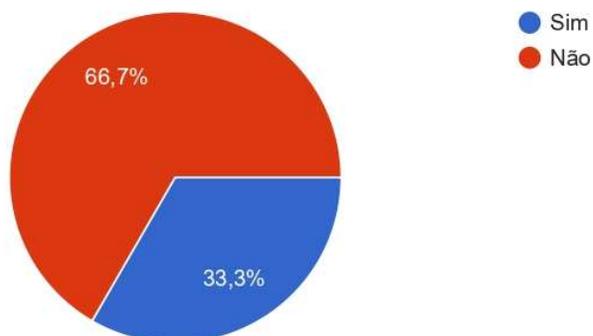


29/09/2022 11:29

Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

Você possui destaque na Seção " **DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA** " Copiar

3 respostas



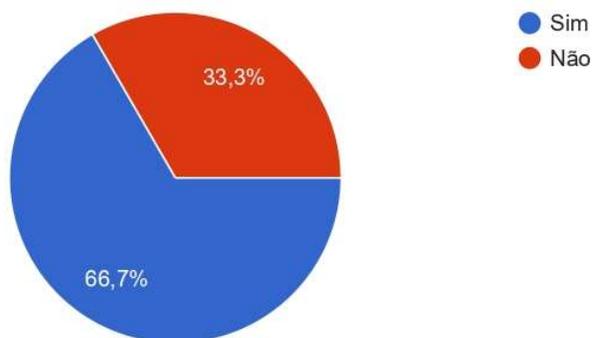
Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA**"  
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

1 resposta

Outra sugestão é tratar de forma mais clara como será procedida a conversão das faltas no sistema, especificamente no diário de classe (ex. em disciplinas com 60h/aula em sala no diário são lançadas 72h). Uma sugestão é que se tenha nos planos de ensino tanto a carga horária em sala (CH), quanto a carga horária extra-classe (CHE), relacionada ao tempo dos alunos para execução das atividades extra-classe (assim teria, por ex. 60h CH +12CHE). Ademais, sugiro que a semana de exame especial não seja considerada no cômputo da frequência.

Você possui destaque na Seção " **DAS AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS** " Copiar

3 respostas



29/09/2022 11:29

Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DAS AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS**"  
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

2 respostas

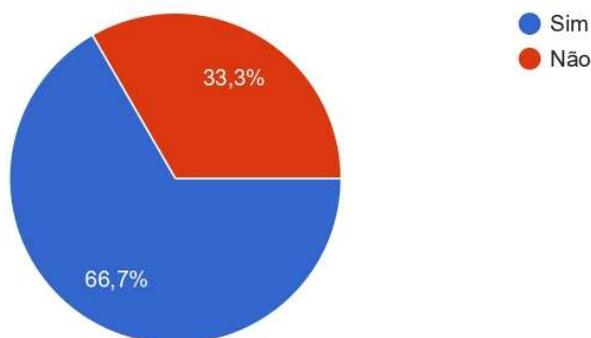
Sugiro que o período de reajuste de matrícula seja reduzido, considerando que o conteúdo perdido dificilmente será repost.

não vejo necessidade de avaliações substitutivas, isso pode ser resolvido no exame especial.

Você possui destaque na Seção "**DO EXAME ESPECIAL**"

 Copiar

3 respostas



Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DO EXAME ESPECIAL**"  
Indique qual artigo se trata o seu destaque.

2 respostas

Aline concorda que estarão aptos a realizar o Exame Especial os estudantes que, ao término das aulas, obtiverem frequência mínima de setenta e cinco por cento na disciplina e tenha obtido média final (mf) igual ou superior a 4.

No caso de exames especiais, a nota final do componente curricular curricular será:

Média aritmética entre a nota obtida ao longo do semestre científico e nota alcançada no exame final. Ex: o aluno possui nota acumulada do semestre igual a 4, ele precisará tirar no mínimo 8 pontos no exame final para ser aprovado no exame final  $(4+8/2=6)$ .

Art 16: deixaria a chance de ir no exame especial para subir nota, então deixaria no final só:  $mf \geq 4$  (tiraria  $mf < 4$ ). E, adicionaria "somente" após "estarão aptos a realizar o Exame Especial".

Art 18: em consonância com o exposto acima, deixaria que a nota final fosse "a maior entre o exame especial a a final anterior a ele".





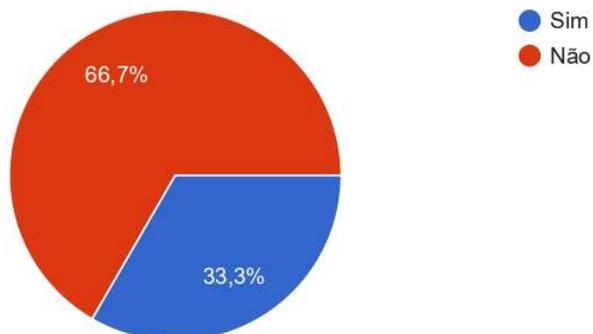
<https://docs.google.com/forms/d/1RyPCVB4zS48yhwH-216X-IVBhEChoJANaiBsVpkcs3A/viewanalytics>

29/09/2022 11:29

Consulta PROGRAD sobre Exames Especiais e Avaliações.

Você possui destaque na Seção " **DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS****FINAIS "**

3 respostas

Digite aqui quais são seus destaques na Seção "**DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS "**

Indique qual artigo se trata o seu destaque.

1 resposta

art 19º para maior clareza no parágrafo 1: mudaria "e média final" por "mas tiver obtido média final"; faria mudanças análogas nos dois seguintes parágrafos.

Caso tenha destaques gerais, escreva aqui.

3 respostas

Parablenzo a comissão pela excelente proposta de alteração da Resolução Cepe nº 2880\_Normas sobre Exame Especial e outras Avaliações.

Observação: estou respondendo esse questionário a partir de um áudio enviado pela professora Aline (licença maternidade).

Em linhas gerais, considero que devemos pensar que as regras têm que ajudar, e não atrapalhar; se uma regra for desnecessária, melhor não colocá-la.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



Bárbara Cristina Mendanha Reis  
Presidente da ADEURB

<https://docs.google.com/forms/d/1RyPCVB4zS48yhwH-216X-IVBhEChoJANaiBsVpkcs3A/viewanalytics>

4/4



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Cristina Mendanha Reis, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA**, em 30/09/2022, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0405408** e o código CRC **666BFE04**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.013049/2022-33

SEI nº 0405408

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-1471 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)